

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 22/12/2016, DODF nº 241, de 23/12/2016, p. 9. Portaria nº 457, de 23/12/2016, DODF nº 242, de 26/12/2016, p. 223.

\*PARECER N° 223/2016-CEDF

Processo nº 084.000572/2016

Interessado: Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama

Credencia, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama; autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade a distância; aprova o Plano de Curso, referente ao curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais; aprova o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional, e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo de interesse do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, situado na EQ 4/10, AE E, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Direção requer o credenciamento para oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade a distância, fls. 1 e 168.

O Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, criado pela Portaria nº 94/SEDF, de 15 de março de 2006, oferece o curso técnico de nível médio de Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, conforme os seguintes atos legais:

- Portaria nº 149/SEDF, de 5 de maio de 2006, com fulcro no Parecer nº 277/2005-CEDF, que autoriza a oferta do ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio, curso Técnico em Informática, aprova o Plano de Curso incluindo a matriz curricular (fl. 154).
- Portaria nº 202/SEDF, de 7 de dezembro de 2012, com base no Parecer nº 221/2012-CEDF, que aprova o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio, eixo tecnológico Informação e Comunicação, incluindo a matriz curricular.

Embora o artigo 100 da Resolução nº 1/2012-CEDF disponha que "as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal criadas por ato próprio do Poder Público estão automaticamente credenciadas.", para a educação a distância, a disposição citada não se aplica, em face de o artigo 79 da mesma Resolução. Portanto, o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama deve ser credenciado para a oferta de educação a distância, nos termos do referido artigo, *in verbis*:



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

**Art. 79.** O credenciamento de instituições para oferta de educação a distância - EAD no Distrito Federal é de responsabilidade do Sistema de Ensino do Distrito Federal por delegação de competência do Poder Público Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 1º O credenciamento de instituição para oferta de cursos ou programas a distância tem prazo de validade de até 5 (cinco) anos, podendo a instituição educacional ser recredenciada por até 5 (cinco) anos.

II – ANÁLISE – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação específica vigente.

Dos documentos constantes do Processo nº 084-000572/2016, destacam-se:

- Requerimentos, fls. 1 e 168.
- Análise do Plano de Curso, 174 a 191.
- Plano de Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, versão final, fls. 194 a 259.
- Parecer de Especialista de Educação a Distância, fl. 260.
- Parecer de Especialista do Eixo Tecnológico do Curso, fls. 261 a 262.
- Relatório de Supervisão *in loco*, fl. 263.
- Parecer Técnico Profissional nº 37/2016 GIPEP, fl. 265 e verso.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplay/SEDF, fls. 266.
- Projeto Político Pedagógico, fls. 268 a 282.
- Regimento Escolar, fls. 283 a 291.

Registra-se que o Projeto Político Pedagógico, após análise pela equipe técnica deste Conselho, foi devidamente instruído e diligenciado, resultando na versão final acostada às fls. 268 a 282.

Foi realizada visita de supervisão, *in loco*, em 29 de novembro de 2016, por equipe técnica da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 263, quando foram verificadas as condições da instituição educacional para o oferta de curso técnico de educação profissional na modalidade de educação a distância. Foram realizados os seguintes registros:

Foi apresentada a infraestrutura do CEMI Gama: salas de aula, laboratórios, biblioteca e demais dependências conforme especificado no Plano de Curso. Foi identificada a sala de informática/laboratório que está à disposição do curso [...], sala de tutoria e demais ambientes. (sic)

[...]

A Secretaria Escolar do CEMI Gama funciona em acordo com as normas de escrituração utilizadas pela rede pública de ensino do DF. Ressalta-se que a unidade escolar possui salas amplas e arejadas, [...], contudo, faz-se necessário registrar a necessidade de renovação das carteiras escolares para melhor acomodação dos estudantes. (fl. 263)



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Do Parecer Técnico Profissional nº 37/2016 – GIPEP, fl. 265 e verso, emitido por engenheiro indicado pela Cosie/Suplav/SEDF, após vistoria de inspeção realizada em 29 de novembro de 2016, objetivando analisar a adequação das instalações físicas para a oferta pleiteada, conclui-se que o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama encontra-se apto para o funcionamento.

O Parecer de Especialista do eixo tecnológico informação e comunicação, fls. 261 a 262, descreve a análise realizada, que aponta à seguinte conclusão:

Os conteúdos curriculares são adequados e suficientes para conduzir ao perfil que o aluno deve atingir ao final do curso. Estão previstas atividades em quantidade e tipo suficientes para garantir o bom aproveitamento do aluno e o acompanhamento de seu desenvolvimento.

O Parecer de Especialista de educação a distância, fls. 260, registra que a presente avaliação foi feita por meio de visita presencial à instituição educacional, na qual foi identificada a seguinte situação:

A plataforma virtual a ser utilizada ainda não se encontra disponível para ser avaliada. O Diretor da instituição assegurou que a SEEDF está envidando as gestões necessárias para o pleno funcionamento, com base nos moldes de outras já existentes na Rede pública de Ensino do DF, devidamente adequadas e suficientes para a realização de cursos na modalidade Educação a Distância. (fl. 260)

Do Projeto Político Pedagógico, fls. 268 a 282.

O Projeto Político Pedagógico atende ao artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e atende à legislação e às normas vigentes.

A instituição educacional tem como missão: "[...] uma formação humanística e integral para que, além de técnicos, os profissionais sejam cidadãos críticos, imparciais e reflexivos, aptos a intuir, agir e operar em sua realidade, explorando o uso dos métodos, técnicas e das tecnologias com responsabilidade social." (fl. 275)

Quanto à organização pedagógica, registra-se que a instituição educacional oferta a educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio, presencial, e educação profissional técnica de nível médio na modalidade a distância, observada a legislação educacional e as legislações específicas vigentes, fl. 277.

A infraestrutura, contendo as instalações físicas, equipamentos, materiais didático pedagógicos, biblioteca ou sala de leitura, laboratórios, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio, encontra-se devidamente detalhada no documento, fls. 278 a 281.

A gestão administrativa e pedagógica, fl. 282, está contemplada, registrando a adesão da instituição educacional aos princípios da Gestão Democrática.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Do Plano de Curso.

O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais, eixo tecnológico informação e comunicação, fls. 194 a 254, contempla a legislação vigente e está em consonância com o artigo 62 da Resolução nº 1/2012-CEDF. O referido documento foi analisado e instruído pela equipe técnica da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 174 a 191, nos termos do artigo 60 da referida Resolução.

- 1. Justificativa do Curso, fls. 200 a 202: De forma resumida, a justificativa centra-se nos seguintes tópicos:
  - Atendimento à demanda atual da sociedade que vive a Era da Informação, fl. 200.
  - Grande demanda do mercado por profissionais capacitados em uso de softwares está mais evidente em todos os setores de desempenho empresarial, em diversas áreas, com o crescimento do mercado de *videogames*, fl. 200.
  - O fato da instituição educacional já ofertar curso no mesmo eixo tecnológico, o que facilita a implantação e gestão do novo curso, fl. 201.
  - A existência de possibilidade de verticalização para o curso em instituições de ensino superior, fl. 201.
- 2. Objetivo do Curso, fls. 203 a 204: O objetivo geral proposto é assim expresso:

O Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais tem por objetivo formar profissionais qualificados, criativos, inovadores e empreendedores, capazes de desenvolver atividades além das funções típicas da área de informática como programação e operação de programas, seguindo os padrões de qualidade e produtividade requeridos pela natureza do trabalho do técnico. (fl. 203)

3. Metodologia adotada, fls. 203 a 204:

As competências estabelecidas como necessárias para a formação profissional serão trabalhados em plataforma de aprendizagem a distância baseada em software livre (Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment/ Ambiente Modular de Aprendizagem Dinâmica Orientada a Objetos), em aulas presenciais e em aulas práticas em laboratórios, com trabalhos individuais, por meio de visitas técnicas, em estudos de casos, em seminários, participação de fóruns e chats na plataforma online e também leituras de livros e apostilas impressos e virtuais. (sic) (fl. 203)

No mesmo item, constam as formas de produção e veiculação do curso, fl. 205, que assinalam a apresentação dos conteúdos, a elaboração do material didático e a utilização do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Os conteúdos serão apresentados aos estudantes de duas formas: materiais impressos e aulas virtuais. Os materiais impressos deverão trazer conteúdo completo para que o educando possa estudar, conhecer os fatos, compreender e refletir sobre os conceitos, até serem capazes de aplicá-los a situações similares às do seu cotidiano profissional. As aulas virtuais resumirão os conteúdos dos módulos de estudo, utilizando uma plataforma que traz atividades de aprendizagem com pré-testes. O processo de elaboração do material didático pelos professores acontecerá nas versões impressas e on-line – no ambiente virtual de aprendizagem. Na Educação à Distância – EaD (on-line), cria-se a possibilidade em três vias reunidas em uma única mídia que é a Internet: comunicação de um para muitos, de um para um e, sobretudo, de muitos para muitos. (fl. 205)

4. Requisitos para ingresso no curso, fl. 207: considerando que o curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais é oferecido de forma articulada concomitante ou subsequente ao ensino médio, os critérios são: estar cursando, no mínimo, a 2ª série ou ser egresso do Ensino Médio, ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e participar de palestra esclarecedora que será proferida antes dos procedimentos de matrícula.

Registra-se, ainda, que a oferta de vagas será realizada por meio de edital específico e, caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio de acordo as normas estabelecidas em edital.

5. Perfil profissional de conclusão do curso, fls. 208 a 211: O postulado no documento corresponde ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 3ª edição/2016, indicando que o profissional egresso do curso técnico de nível médio de Técnico Programação de Jogos Digitais, do eixo tecnológico informação e comunicação, fl. 208. Registrando, ainda, que:

O egresso do Curso técnico de nível médio em Técnico em Programação de Jogos Digitais terá competências e habilidades criativas, inovadoras atualizadas com as demandas e as necessidades – gerais e específicas – do mundo do trabalho e da própria sociedade, e reconhecerá a importância das dimensões éticas, políticas e sociais envolvidas em seu campo de atuação profissional, como formador de opinião no cotidiano social, bem como cidadão crítico e consciente da importância de seu papel na sociedade.

São relacionadas, também, as duas saídas intermediárias e as características de cada uma, a saber: Programador de Aplicativos de Mídias Digitais e Programador de Jogos Eletrônicos.

6. Organização curricular e respectiva matriz, fls. 212 a 246: O item é composto pela matiz curricular do curso, fl. 213, e o ementário dos componentes curriculares, fls. 214 a 246.



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

O curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais, do eixo tecnológico informação e comunicação, ofertado na modalidade à distância, em regime semestral, tem carga horária total do curso de 1.000 (uma mil) horas. A organização curricular do curso está estruturada em 3 (três) semestres, organizados da seguinte forma:

- SEMESTRE I: contempla carga horária total de 350 (trezentas e cinquenta) horas, sendo 280 (duzentas e oitenta) horas a distância e 70 (setenta) horas presenciais. Ao estudante que concluir o semestre, está prevista uma saída intermediária, permitindo a Qualificação Profissional de Programador de Aplicativos para Mídias Digitais.
- SEMESTRE II: com carga horária total de 350 (trezentas e cinquenta) horas, sendo 280 (duzentas e oitenta) horas a distância e 70 (setenta) horas presenciais. Ao estudante que concluir o semestre, está prevista uma saída intermediária, permitindo a Qualificação Profissional de Programador de Jogos Eletrônicos.
- SEMESTRE III: apresenta carga horária total de 300 (trezentas) horas, sendo 240 (duzentas e quarenta) horas a distância e 60 (sessenta) horas presenciais. Ao concluir o último semestre, o estudante terá direito à certificação em técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais, do eixo tecnológico informação e comunicação, desde que tenha, comprovadamente, concluído o ensino médio.

A carga horária presencial atende às exigências da legislação vigente. Consta na matriz curricular, fl. 213, referencial de pré-requisitos entre os componentes curriculares ao longo dos semestres do curso.

## 7. Critérios de avaliação, fls. 236 a 240:

O processo de avaliação do aluno será contínuo e processual, considerando a formação integral do sujeito, devendo permitir ao professor e ao estudante verificarem quais objetivos de ensino já foram alcançados, e quais ainda precisam ser retomados, reorientando o estudante e o professor rumo à superação das limitações apresentadas.

[...]

Assim, as avaliações são pensadas como avaliação para as aprendizagens e não simplesmente das aprendizagens. (fl. 236)

As avaliações serão desenvolvidas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA, sendo que as avaliações presenciais são obrigatórias e prevalentes, conforme legislação educacional, fl. 237.

O resultado dos estudantes ao final dos componentes curriculares são expressos pelas menções A, apto, ou NA, não apto.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver uma média igual ou superior a 50% no componente curricular, sendo que essa nota deverá ser lançada no diário de classe e/ou no Sistema de Gerenciamento Acadêmico.

Além da avaliação presencial ao final de cada componente curricular, o estudante terá direito a fazer: - avaliação presencial de 2ª chamada; - avaliação presencial de recuperação (somente para estudantes que não obtiveram a menção Apto).

As datas de todas as avaliações serão estabelecidas no calendário específico de cada curso. (fl. 238)

Àqueles que não obtiverem rendimento esperado, será oferecida recuperação contínua e paralela às atividades de aprendizagem, fl. 238.

No caso do estudante possuir 75% de frequência e passar por todas as etapas e procedimentos de avaliação de um semestre letivo, e ainda assim, restarem conteúdos e objetivos educacionais a serem consolidados, no âmbito de até 2 (dois) componentes curriculares, esse poderá ser promovido para o semestre seguinte por decisão do Conselho de Classe, registrando-se o fato e listando-se com destaque os referidos conteúdos e objetivos em Ata, no Diário de Classe e em instrumento de relatoria da vida acadêmica individual. (fl.238)

8. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso, fl. 241:

A avaliação da qualidade do ensino será realizada quando da conclusão de cada saída intermediária de uma turma, após o Conselho de Classe, por meio:

- do estudo de indicadores de proficiência oferecidos por avaliações externas, em larga escala combinados com os resultados das avaliações da aprendizagem aplicadas pela própria escola;
- da aplicação de questionários aos estudantes para verificar fatores que influenciam o ensino, como a adequação dos recursos pedagógicos disponíveis, a suficiência e o cumprimento das cargas horárias, entre outros;
- da análise dos dados de matrícula, das taxas de aprovação, reprovação, abandono, evasão e conclusão do curso obtidos do Censo Escolar local e nacional.
- 9. Infraestrutura física de apoio presencial: fls. 242 a 246, compatibilizada na supervisão *in loco*.
- 10. Critérios de certificação de estudos e diplomação, fls. 247:

Ao estudante que concluir, com aprovação, todos os módulos que compõem a organização curricular do curso técnico de nível médio Técnico em Programação de Jogos Digitais e comprovar a conclusão do Ensino Médio, será conferido o diploma de técnico de nível médio em Técnico em Programação de Jogos Digitais, com validade em todo território nacional.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

As saídas intermediárias fazem jus à certificação conforme expresso na Organização Curricular.

11. Perfil do Pessoal Docente e Técnico: Os profissionais necessários à implantação do curso serão disponibilizados pela SEDF mediante a aprovação do Plano de Curso. Em anexo ao documento, consta a relação do atual corpo docente e administrativo, fls. 254 a 259. O Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama reafirma que

A estrutura organizacional da EaD requer uma equipe multidisciplinar, que trabalha de forma integrada nas atividades que correspondem ao planejamento, ao desenvolvimento, ao acompanhamento e avaliação do curso, em conformidade com o Regimento Escolar da SEEDF e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino. (fl. 248)

12. Práticas Pedagógicas Supervisionadas, fl. 250: O curso ora proposto não prevê estágio curricular.

Os estudantes contarão com Práticas Pedagógicas Supervisionadas articuladas, durante todo o curso, entre as disciplinas do módulo correspondente. Tais atividades foram concebidas para que o cursista experimente e responda às demandas do seu fazer profissional, bem como, de outras possibilidades práticas fundamentadas nos conhecimentos da base comum e específicas do curso e das necessidades educativas da escola, intrínsecas ao currículo, desenvolvida nos ambientes de aprendizagem.

13. Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores, fls. 251 a 252: previsto em acordo com a legislação vigente.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 283 a 291, registra-se que a instituição educacional está abrangida pelo Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. No entanto, documento específico deve ser demandado pelo órgão próprio da SEDF, que possui a competência de análise e aprovação, para que guarde a devida coerência com a Proposta Pedagógica, ora aprovada por este Conselho de Educação.

- III CONCLUSÃO Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:
  - a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, situado na EQ 4/10, AE E, Setor Sul, Gama Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

9

- b) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade a distância;
- c) aprovar o Plano de Curso, referente ao curso técnico de nível médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;
- e) solicitar a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC;
- f) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que solicite atualização do Parecer de Especialista em Educação a Distância, quando do início do curso.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de dezembro de 2016.

## MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 13/12/2016

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

\* A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memorando SEI-GDF n.º 34/2017, de 28 de novembro de 2017, que em atenção ao artigo 6º da Portaria nº 457/2016-SEEDF (Parecer nº 223/2016-CEDF), a Instituição Educacional foi diligenciada e apresentou Parecer do Especialista em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme consta à fl. 360 do processo.



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

#### Anexo único do Parecer nº 223/2016-CEDF

#### **Matriz Curricular**

Centro de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional do Gama Curso: Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais Eixo tecnológico: Informação e Comunicação Regime: Semestral CARGA HORÁRIA **COMPONENTES CURRICULARES** Pré-**TOTAL Presencial** A distância requisito 1° SEMESTRE Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais Algoritmos e Lógica de Programação Fundamentos da Matemática para Jogos Digitais Criação e Desenvolvimento de Personagens e Narrativa de Jogos Prototipação de Jogos Projeto de Jogos Digitais (Game Design) --Inglês instrumental I Total 1º Semestre 2° SEMESTRE Programação de Jogos Modelagem 2D e 3D Física para Jogos Banco de Dados, Análise e Projeto de Jogos Sonorização de Jogos Programação de Jogos 3D Algoritmos e Estrutura de Dados Inglês Instrumental II Total 2°Semestre 3° SEMESTRE Projeto de Desenvolvimento de Jogos 8,12,13,14 Programação Multiplayer para Jogos Desenvolvimento para Dispositivos Móveis Inteligência Artificial aplicada a Jogos 8, 14 Script para Jogos Tópicos Especiais em Jogos Desenvolvimento de Jogos WEB Total 3°Semestre 

**CARGA HORARIA TOTAL** Certificado de conclusão como "Técnico em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação"

#### OBSERVAÇÕES:

Saídas intermediarias:

- Programador de Aplicativos para Mídias Digitais, ao fim do 1º semestre;
- Programador de Jogos Eletrônicos, ao fim do 2º semestre;
- Técnico de em Programação de Jogos Digitais, ao fim do 3º semestre.